

## Despacho n.º 133/PRES/ESHTE/2016

Em resultado da parceria estabelecida entre a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) e o Instituto de Formação Turística em Macau (IFT Macau), os alunos da ESHTE podem participar de um programa de mobilidade no IFT Macau.

Para operacionalizar e disciplinar os termos dessa mobilidade, definir os objetivos da mobilidade, descrever os procedimentos administrativos e ainda o processo de seleção dos candidatos, é necessário aprovar um regulamento para este programa.

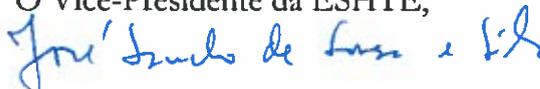
Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 44.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 43.º, ambos dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento Geral de Mobilidade em Macau, a realizar no Instituto de Formação Turística de Macau, para o Ano Letivo 2016/2017, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado automaticamente o Regulamento anterior aprovado para o ano letivo precedente, pelo Despacho n.º 163/PRES/ESHTE/2015, de 9 de outubro.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis

O Vice-Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor José Sancho de Sousa e Silva)

(Em substituição do Presidente, em termos do n.º) do art.º 43º  
do Despacho Normativo n.º 44/2008)

## ANEXO

### REGULAMENTO GERAL DE MOBILIDADE EM MACAU

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento de Mobilidade tem por objeto operacionalizar a deslocação dos alunos da ESHTe junto do Instituto de Formação Turística de Macau, por um período de um semestre, de forma a:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade e das possibilidades por ela conferidas;
- b) Reforçar a realização pessoal, a cidadania ativa e a cidadania euro-asiática;
- c) Promover a criatividade, a competitividade e a empregabilidade com novas experiências;
- d) Aperfeiçoar a participação na aprendizagem, enquanto aluno de mobilidade;
- e) Aumentar a promoção da aprendizagem e a diversidade multicultural;
- f) Aproveitar os resultados, os produtos e os processos inovadores de cada Instituição.

#### Artigo 2.º

##### Plano de formação e regulamento do programa de mobilidade

1. Compete ao Conselho Técnico-Científico da ESHTe analisar e aprovar previamente o plano de formação dos alunos, por referência aos cursos, unidades curriculares e número de ECTS ministrados no IFT Macau, antes do lançamento anual do concurso de mobilidade rumo a Macau.
2. Salvaguardando ocasiões extraordinárias, no 1.º semestre de cada ano académico, é aberto um concurso que visa divulgar o Programa de Mobilidade em Macau e convidar os alunos a candidatarem-se à realização de uma mobilidade, durante a qual

realizarão um semestre, o qual será objeto de um regulamento próprio aprovado pelo Presidente da ESHTe.

3. O concurso visa selecionar alunos que pretendam realizar uma mobilidade académica, no IFT Macau, sendo o número de vagas para o referido concurso definido anualmente no regulamento respetivo.

4. O concurso relativo ao Programa de Mobilidade em Macau será divulgado no sítio da *internet* da ESHTe, através da afixação de cartazes nos locais de estilo da ESHTe e ainda na vitrina da ESHTe internacional.

5. O regulamento do concurso do Programa de Mobilidade em Macau deve identificar cada uma das fases do processo de candidatura, os respetivos prazos, bem como os critérios de seleção e seriação utilizados pelo júri do concurso, devendo ainda referenciar os principais documentos necessários à instrução das candidaturas ao programa, identificando as principais questões e temas considerados como pertinentes para que os candidatos façam a escolha de disciplinas a frequentar durante a mobilidade.

6. O júri do concurso será nomeado por despacho do Presidente da ESHTe.

7. O regulamento alerta também os alunos candidatos para o facto de a participação na Mobilidade em Macau pressupor que não haja qualquer outra mobilidade realizada ou a realizar, durante a inscrição no curso que frequentam, enquanto alunos da ESHTe.

8. O regulamento chama ainda a atenção dos alunos candidatos para a inexistência de qualquer Bolsa de Mobilidade Macau.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimentos após a deliberação do júri**

1. Após a deliberação do júri, todos os candidatos serão notificados do resultado final do concurso, sendo enviada a cada um por *e-mail* a lista de ordenação resultante do

processo de seleção, a qual será igualmente publicitada no sítio da *internet* da ESHTE e afixada na vitrina da ESHTE internacional.

2. Após terem recebido essa notificação, os candidatos que tiverem sido selecionados pelo júri deverão formalizar a sua adesão ao Programa no prazo que para o efeito for definido pelo Responsável Operacional pela Mobilidade Macau.

3. Findo este prazo, e verificadas as confirmações recebidas, cabe ao Responsável Operacional pela Mobilidade Macau informar os Diretores de Curso e os Serviços Académicos da ESHTE, por *e-mail*, sobre a listagem definitiva dos alunos que realizarão a Mobilidade Macau.

4. A informação referida no número anterior deverá incluir os nomes dos candidatos, os respetivos números de aluno, os cursos que frequentam, o ano que frequentam, bem como o semestre em que se realizará a mobilidade.

5. É também competência do Responsável Operacional da Mobilidade Macau informar o seu congénere do IFT Macau sobre os alunos integrados no programa de mobilidade, o qual deverá identificar o semestre durante o qual o aluno pretende realizar a mobilidade, bem como o seu contacto pessoal e ainda o respetivo plano de formação.

6. A partir desse momento o processo de mobilidade é gerido diretamente entre os alunos e o IFT Macau, sendo, no entanto, os primeiros aconselhados a manter o Responsável Operacional pela Mobilidade Macau a par da evolução do processo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Procedimentos a realizar antes de o processo de mobilidade ter início**

1. Antes do início do processo de mobilidade, os alunos nele envolvidos deverão inscrever-se regularmente na ESHTE.

2. Os candidatos selecionados deverão entregar ao Responsável Operacional da Mobilidade Macau, do Gabinete de Mobilidade e Relações Internacionais (GMRI) da

ESHTE, os documentos que lhes forem solicitados, de forma a permitir dar seguimento a todos os trâmites necessários para a sua mobilidade.

3. Os documentos a que se refere o número anterior são os seguintes:

- a) Plano de Estudos, aprovado pelo respetivo Diretor de Curso e ratificado pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTE;
- b) Fotografia;
- c) Cópia do Cartão do Cidadão/BI/Passaporte;
- d) Declaração para efeitos de visto, enviada pelo IFT Macau;
- e) Carta de aceitação, a qual será emitida pelo IFT Macau, contendo os dados do aluno: nome da Instituição de Ensino Superior de origem (ESHTE), nome do aluno, n.º na ESHTE, identificação do curso e ano e, ainda, o tempo que lá irá permanecer em mobilidade, para efeito de obtenção de visto;
- f) Certificado de Habilitações, que corresponde ao histórico académico do aluno pedido pelo mesmo aos Serviços Académicos da ESHTE;
- g) Seguro de saúde com cobertura internacional, documento que abrange os direitos do aluno enquanto estudante de Mobilidade Macau.

4. Para além destes documentos, o aluno deverá comunicar ao IFT Macau os seguintes dados: o dia, a hora e o n.º de voo.

5. Antes do início da mobilidade, preferencialmente na altura em que se inscrevem na ESHTE para o semestre que vão realizar em mobilidade, os alunos em Mobilidade Macau deverão ainda preencher o Formulário de Intenção de Plano de Estudos, que lhes é facultado pelo GMRI, através do Responsável Operacional da Mobilidade Macau, o qual deverá ser preenchido e ser entregue no mesmo gabinete. Nessa altura, o aluno recebe uma fotocópia deste formulário, datada e com a assinatura do funcionário que a recebeu.

6. O GMRI, através do Responsável Operacional da Mobilidade Macau, deverá entregar o Formulário de Intenção de Plano de Estudos de cada aluno ao Diretor do curso que cada aluno frequenta na ESHTE, para que faça uma avaliação prévia das

disciplinas que o estudante pretende frequentar durante a mobilidade, avaliação que deverá ser ratificada pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTe.

### **Artigo 5.º**

#### **Procedimentos durante a mobilidade**

1. Logo à chegada ao IFT Macau, o aluno confirma a sua escolha de disciplinas anteriormente validada pelo Diretor de Curso ou propõe alguma alteração necessária.
2. Só depois de validado o Plano de Estudos do aluno pelo Diretor de Curso e depois da sua ratificação pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTe é que este é entregue aos Serviços Académicos da ESHTe.
3. O original do Plano de Estudos fica, então, no processo do aluno nos Serviços Académicos da ESHTe e são feitas duas cópias, a entregar uma ao respetivo Diretor de Curso e outra que constará do processo do aluno no GMRI.
4. O Plano de Estudos deve identificar as disciplinas em que o aluno está inscrito na ESHTe durante o semestre de Mobilidade Macau (e respetivos ECTS) e as disciplinas que aí pretende realizar (e respetivos créditos).
5. Durante a mobilidade, o aluno deverá ainda informar o Responsável Operacional da Mobilidade Macau, do GMRI, sobre a sua integração na instituição de acolhimento.
6. O visto do aluno é-lhe atribuído para realização do semestre letivo, não incluindo, assim, o estágio.
7. Neste contexto, caso o aluno pretenda realizar o seu estágio em Macau, deve tratar desse processo junto do Gabinete de Estágios da ESHTe.

### **Artigo 6.º**

#### **Procedimentos a seguir após a realização do programa de mobilidade**

1. Para efeitos de creditação das competências adquiridas durante a Mobilidade Macau, os alunos devem apresentar ao GMRI/Responsável Operacional da Mobilidade Macau uma versão original do Certificado de Classificação da IES de acolhimento.
2. O Certificado de Classificação é um documento oficial autenticado pelo IFT Macau onde consta a classificação relativa às disciplinas realizadas pelo aluno em mobilidade, bem como os créditos correspondentes.
3. O Responsável Operacional da Mobilidade Macau deverá fazer três cópias autenticadas do Certificado de Classificação, sendo uma entregue ao aluno, outra que será anexada ao Formulário de Creditação de Competências e outra que será arquivada no processo individual do aluno no GMRI, devendo o original ser entregue aos Serviços Académicos da ESHTe para que conste do seu processo.
4. O Formulário de Creditação de Competências é facultado pelo GMRI e preenchido pelo aluno.
5. Tendo em conta os dados incluídos no Plano de Estudos e no Certificado de Classificação, o Diretor de Curso deverá avaliar e emitir parecer sobre o que o aluno solicita no Formulário de Creditação de Competências.
6. O Diretor do curso frequentado pelo aluno deverá validar esta proposta ou sugerir alterações.
7. No Formulário de Creditação de Competências, o GMRI deverá sugerir a média final, com base nas notas finais obtidas pelos alunos na IES de origem, devidamente certificadas, cabendo ao Diretor de Curso a responsabilidade de formalizar a aprovação e aceitação da classificação média proposta.
8. O Diretor de Curso poderá ainda indicar, caso se justifique, a(s) disciplina(s) que o aluno deverá realizar em exame na ESHTe, de modo a obter eventuais ECTS.
9. Cabe ao Responsável Operacional da Mobilidade Macau entregar o Formulário de Creditação de Competências ao Secretário do Conselho Técnico-Científico da ESHTe, através de Memorando.

*ML*

10. Depois de aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico da ESHTe, as creditações finais serão remetidas para os Serviços Académicos da ESHTe, para que possam ser lançadas as classificações finais das disciplinas realizadas durante a Mobilidade Macau e que substituem as disciplinas que deveriam ter sido efetuadas na ESHTe durante a mobilidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Casos omissos**

As dúvidas interpretativas, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTe.

#### **Artigo 8.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.